



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS N.º 39 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Aprovação de Aceite ao cofinanciamento Estadual e ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Franca, para ações da Vigilância Socioassistencial do município de Franca.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 21, de 29 de outubro de 2024 e a Pactuação CIB/SP nº 15/2024, que dispõem sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social -FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e estruturação da Vigilância Socioassistencial;

Considerando a Resolução SEDS Nº 36/2024, que autoriza o repasse, via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de recursos financeiros para custeio de ações voltadas ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial nos municípios do Estado de São Paulo;

Considerando que o município de Franca é elegível para o cofinanciamento estadual destinado as ações de custeio da Vigilância Socioassistencial;

Considerando a manifestação favorável do Órgão Gestor da Assistência Social de Franca ao aceite do referido recurso estadual;

Considerando a deliberação deste colegiado do CMAS na 14ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o aceite ao cofinanciamento Estadual no valor de **R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais)** a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Franca, em parcela única, para ações de custeio à Vigilância Socioassistencial do município de Franca.

Parágrafo Único - Caberá ao CMAS apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, bem como, da prestação de contas do recurso repassado e ainda deliberar sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer deste exercício de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 14 de novembro de 2024.

Márcia Tomie Nakao
Presidente do CMAS-Franca/SP
Presidente do CMAS